



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 046 /GP/07

Em, 08 de Junho de 2007.



Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1113 de 08 de Junho de 2007, que "ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DA LEI 1.141 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRAZ RESENDE
Prefeito

Exm.º Sr.º
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.





Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 1095



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DA LEI 1.141 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que visa a alteração do programa e ação referente a construção de uma Escola de Educação Infantil no Bairro Industrial, conforme justificativa em anexo.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de Junho de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Revisão de Metas, previstas nos Artigos 7º e 8º da Lei 1.141/05, que ora solicitamos, propõe alteração no Programa, no que tange a denominação da etapa da Educação Básica, de ensino infantil para Educação Infantil; na Ação, que previa a construção de 02 (duas) creches, para a construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil, com atendimento a Creche e Pré-Escola; e na Meta Física que previa R\$400.000,00, para o exercício de 2006, R\$0,00 para o exercício de 2007, R\$400.000,00 para o exercício de 2008 e R\$0,00 para o exercício de 2009, para R\$0,00 para 2006; R\$175.000,00 para 2007; R\$400.000,00 para 2008 e R\$0,00 para 2009.

A solicitação justifica-se no fato de existir na localidade uma Escola de educação infantil, denominada EMEI DISNEYLANDIA, com 39 matrículas na Creche e 81 matrículas na Pré-escola, conforme Censo Escolar/2006, funcionando num imóvel alugado, sem as mínimas condições de segurança e salubridade para os educandos e os educadores que ali interagem cotidianamente no decorrer do ano letivo, conforme Laudos da SEMSAU/VIGILÂNCIA SANITÁRIA e do CORPO DE BOMBEIROS, em anexo.

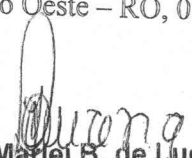
O prédio da nova escola será construído em local estratégico, em terreno plano, livre de alagamentos, longe de encostas, de fácil acesso e fora do perigo do trânsito violento de veículos, proporcionando maior conforto e segurança aos alunos e servidores da referida escola.

A construção que se pretende, dentro do limite orçamentário e financeiro pleiteado, atenderá além dos alunos matriculados, uma demanda considerável de crianças carentes que se encontram fora da escola por falta de vagas.

Justificamos ainda a construção pré-moldada em alvenaria com blocos de concreto, tecnologia que reduz o tempo e custo financeiro da obra, sem prejuízo da qualidade.

O não cumprimento da Meta Física, no exercício anterior, deveu-se ao fato de equívocos administrativos e limitação financeira, que resultou na situação caótica, ora verificada, cujos resultados esperados de sua solução justificam tal alteração.

Ouro Preto do Oeste – RO, 05 de junho de 2007.


Marlei B. de Lucena

Sec. Mun. de Educ. Cultura e Esportes

Port. n° 5844/06 de 08/08/06



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei n.º 1113, em 08 de Junho de 2007.



“ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DA LEI 1.141 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o programa e a ação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme especificação em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de Junho de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª VOTAÇÃO	
Quorum <u>09</u>	Favor <u>09</u> contra <u>0</u>
Sessão <u>Ordinária</u>	Horas <u>19:00</u>
Em <u>09</u> de <u>Julho</u> de <u>2007</u>	

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum <u>09</u>	Favor <u>09</u> contra <u>0</u>
Sessão <u>Ordinária</u>	Horas <u>19:00</u>
Em <u>16</u> de <u>Julho</u> de <u>2007</u>	

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Programa: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

11. 3ª AÇÃO -Construção de Escola de Educação Infantil.

11.1 Objetivo:

11.2 Unidade Executora:
.....

11.3. Gerente
.....

11.4 Tipo de Ação:

- ☒ (x) Projeto
☐ (.) Atividade
☐ (.) Parceria
☐ (.) Outras Ações

11.5 Forma de Implementação da Ação:

- ☒ (x) Direta
☐ () Descentralizada

11.6 Produto (Bem ou Serviço):

Construção de Escola de Educação Infantil

11.7 Unidade de Medida:
.....

11.8 Metas Físicas

ANOS

2006		2007		2008		2009	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
		01	175.000,00				

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Programa: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

1.9 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R\$ 1,00									
	2006		2007		2008		2009		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Fiscal/Seguridade				175.000,00		400.000,00				575.000,00
Tesouro				175.000,00		400.000,00				575.000,00
Rec. Próprios da Adm. Indireta										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Fundos Especiais										
Financiamento Contratado										
Financiamento a Contratar										
Investimento das Estatais										
Tesouro										
Próprio										
TOTAL				175.000,00		400.000,00				575.000,00

2) PARCERIAS

FONTES	VALOR – R\$ 1,00				
	2006	2007	2008	2009	TOTAL
União					
Estado					
Municípios					
Setor Privado					
ONG'S					

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1.141, em 14 de Novembro de 2005.

**"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2006/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009.

§ 1º - O Plano a que se refere o "caput" deste artigo constitui Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º - As prioridades definidas no artigo 2º da Lei nº 1.114, de 27 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, estão incorporadas a esta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo.

Parágrafo único - Este Plano Plurianual será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

- I. proteção e defesa social;
- II. pleno acesso à educação;
- III. pleno acesso à saúde;
- IV. incentivo à produção;
- V. incentivo à geração de emprego e renda;
- VI. gestão; e
- VII. governo.

Art. 3º - Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;
- II. Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;
- III. Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



- IV. Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
- a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
 - b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas; e
 - c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;
- V. indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;
- VI. ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em;
- a. projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;
 - b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
 - c. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO

Art. 4º - Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.

§ 1º - São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º - A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, a cada quadrimestre de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo único - A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

- I. da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II. da execução física e financeira das parcerias;
- III. do gerenciamento;
- IV. do impacto das estratégias setoriais utilizadas no conjunto de programas;
- V. da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e
- VI. dos resultados alcançados.

**CAPÍTULO III
DA REVISÃO**



Art. 7º - O Plano Plurianual deverá ser revisto necessariamente, quando ocorrerem:

- I. modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, conseqüentemente, na estruturação do gasto público, e
- II. alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º - A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidas nesta Lei deverão ser realizados por intermédio de lei específica.

§ 1º - A inclusão a que se refere a "caput" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conter no mínimo:

- I. denominação e objetivo do programa;
- II. indicadores de avaliação;
- III. ações e metas a serem atingidas; e
- IV. indicação dos recursos que financiarão o programa.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

11. 3ª AÇÃO - Construção de Creches.

11.1 Objetivo: oferecer aos Bairros do Jardim Aeroporto I e Industrial Serviços Essenciais de qualidade a população destas localidades, que muitas vezes tem que deixar o seu filho, com a vizinha, a vo, e ou ate mesmo sozinha para poder trabalhar, e que com a construção de 01 creche, propiciara mais segurança e confiabilidade da família, que com certeza ira encurtando distancia e ganho de tempo.

11.2 Unidade Executora:
SEMECE

11.3. Gerente
Nome Marizia Marques Brandão
: CPF 468.976.072-15
RG: 233377-ssp-RO
Endereço: , Rua Carlos Gomes 288
Ouro Preto do Oeste – RO CEP 78.950-000

11.4 Tipo de Ação:

- ☒ (x) Projeto
☐ (.) Atividade
☐ (.) Parceria
☐ (.) Outras Ações

11.5 Forma de Implementação da Ação:

- ☒ (x) Direta
☐ () Descentralizada

11.6 Produto (Bem ou Serviço):
construção de creches

11.7 Unidade de Medida:
und 002 (duas)

11.8 Metas Físicas

ANOS

2006		2007		2008		2009	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	400.000,00			1	400.000,00		



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

11. 3ª AÇÃO -Equipamentacao das Creches e Pré-Escolares.

11.1 Objetivo: oferecer condições de Trabalho aos Funcionários, equipando as Creches e Pré-escolares, com kit de computadores, contendo Computador mais impressora, para Paulo Freire, Tia Rosa, Disneylândia, Sininho, Leãozinho, Rondoninas e Lenita Canuto

11.2 Unidade Executora:
SEMECE

11.3. Gerente
Nome Marizia Marques Brandão
: CPF 468.976.072-15
RG: 233377-ssp-RO
Endereço: , Rua Carlos Gomes 288
Ouro Preto do Oeste – RO CEP 78.950-000



11.4 Tipo de Ação:

- ☐) Projeto
- ☒) Atividade
- ☐) Parceria
- ☐) Outras Ações

11.5 Forma de Implementação da Ação:

- ☒) Direta
- ☐) Descentralizada

11.6 Produto (Bem ou Serviço):
Kit de Informática (computar + impressora)

11.7 Unidade de Medida:
und 07 (sete)

11.8 Metas Físicas

ANOS

2006		2007		2008		2009	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
		2	10.000,00	2	10.000,00	03	15.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

11. 3ª AÇÃO -Construção de Parques nas Creches e Pré-Escolares.

11.1 Objetivo: oferecer opção de lazer, e bem estar da criança durante o tempo que passa na escola, melhorando condições de Trabalho aos Funcionários, das seguintes Creches e Pré-escolares, Paulo Freire, Tia Rosa, Disneylândia, Sininho, Leãozinho, Rondoninas e Lenita Canuto

11.2 Unidade Executora:
SEMECE

11.3. Gerente
Nome Marizia Marques Brandão
CPF 468.976.072-15
RG: 233377-ssp-RO
Endereço: , Rua Carlos Gomes 288
Ouro Preto do Oeste – RO CEP 78.950-000



11.4 Tipo de Ação:

- ☒ (x) Projeto
☐ (.) Atividade
☐ (..) Parceria
☐ (..) Outras Ações

11.5 Forma de Implementação da Ação:

- ☒ (x) Direta
☐ () Descentralizada

11.6 Produto (Bem ou Serviço):
construção de parques

11.7 Unidade de Medida:
und 07 (sete)

11.8 Metas Físicas

ANOS

2006		2007		2008		2009	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
				3	18.000,00	04	24.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

11. 2ª AÇÃO Equipamentacao das novas salas de aulas construídas e ampliadas.

11.1 Objetivo: Equipar as salas de aulas com carteira e cadeira novas para os alunos, mesas e cadeiras para o professor, ventiladores, aparelhos de Ar-condicionado, armários, arquivos, etc aquisição de kits para tele-salas, mesas e cadeira para computador.

11.2 Unidade Executora:
SEMECE

11.3
Nome Marizia Marques Brandão
: CPF 468.976.072-15
RG: 233377-ssp-RO
Endereço: , Rua Carlos Gomes 288
Ouro Preto do Oeste – RO CEP 78.950-000



11.4 Tipo de Ação:

- (x) Projeto
(.) Atividade
(..) Parceria
(..) Outras Ações

11.5 Forma de Implementação da Ação:

- (x) Direta
() Descentralizada

11.6 Produto (Bem ou Serviço):

Equipamentacao de novas salas e Salas Ampliadas.

11.7 Unidade de Medida:

und 14 salas

11.8 Metas Físicas

ANOS							
2006		2007		2008		2009	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
8	25.000,00	3	12.500,00	3	12.500,00		



[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste' and various numbers.]

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste' and various numbers.]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Programa: Readequação, Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

1.9 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R\$ 1,00									
	2006		2007		2008		2009		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Fiscal/Seguridade		655.000,		182.500,		590.500,		39.000,		1.467.000,
Tesouro		655.000,		182.500,		590.500,		39.000,		1.467.000,
Rec. Próprios da Adm. Indireta										
Convênios tratados										
Convênios a Contratar										
Fundos Especiais										
Financiamento Contratado										
Financiamento a Contratar										
Investimento das Estatais										
Tesouro										
Próprio										
TOTAL		655.000,		182.500,		590.500,		39.000,		1.467.000,

PARCERIAS

FONTES	VALOR – R\$ 1,00				
	2006	2007	2008	2009	TOTAL
União					
Estado					
Municípios					
Setor Privado					
ONG'S					

